

## Declaração de Voto

Diante da consulta sobre a execução de aulas práticas e estágios supervisionados obrigatórios nos cursos técnicos da Educação Profissional, durante o período de suspensão das aulas presenciais que levou a modificação do parágrafo 1º do artigo 2º da Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR, alterada pela Deliberação nº 02/2020 - CEE/PR, manifestamos nosso voto a partir das razões que seguem:

1) temos explicitado em outras ocasiões nossa contrariedade as aulas não presenciais.

**As aulas não presenciais não leva a efetiva aprendizagem:** A produção de aprendizagem é um fenômeno complexo que exige de professores(as) e estudantes processos constantes de mediação. No caso das ferramentas desenvolvidas pela Seed, é esperado que a interação ocorra pelo aplicativo Aula Paraná e pelo Classroom, o que não vem ocorrendo uma vez que não é o(a) professor(a) da turma que produz o conteúdo que é disponibilizado nas teleaulas e muitos destes conteúdos não dialogam com as especificidades e realidades dos estudantes, assim como, ao ofertar as atividades através de aulas gravadas por outros(as) professores(as) selecionados(as), a Seed desrespeita a autonomia das escolas no desenvolvimento do trabalho de suas equipes pedagógicas em todo o Estado do Paraná; os(as) estudantes passam algumas horas em frente a uma televisão assistindo passivamente aos(às) professores(as) além de considerar que todos(as) os(as) estudantes do Paraná estão no mesmo conteúdo e com o mesmo nível de apreensão dos conteúdos, desconsiderando as especificidades e individualidades dos(as) estudantes e do próprio componente curricular, como é o da educação profissional cuja a prática pedagógica é essencial para formação profissional dos(as) estudantes. **A proposta de aulas não presenciais excluem e produzem desigualdades.** Sabemos que o acesso às ferramentas tecnológicas não é universal. Os mais pobres sofrem para ter acesso as plataformas. No caso das aulas práticas não presenciais, o não acesso via plataformas implica diretamente no processo de exclusão de aprendizagem deste estudante, o que implicará na evasão e/ou retenção. Assim, aumenta-se as desigualdades educacionais e os mais pobres, já penalizados pelas dificuldades de acesso, serão os mais prejudicados(as).

2) o estágio está previsto no projeto de cada curso ainda que seja uma reivindicação importante, de que se ouça a comunidade escolar, no entanto, **na prática a Seed tem atuado sem respeitar essa autonomia, ferindo o principio da gestão democrática**, como tem acontecido no desrespeito a Deliberação 01/2020 deste Conselho que faculta as comunidades a possibilidade de oferta das aulas não presenciais. A Seed impôs a todos a condição das aulas não presenciais. Isso sem contar as constantes ingerências autoritárias que levam a quebra da autonomia das escolas no cumprimento dos planejamentos e na definição das propostas escolares, depreciando instrumentos importantes como os PPPs . Os estágios não presenciais tende a aumentar a ingerência da Seed sobre as escolas, obrigando-as a ofertar, mesmo sem as condições para isso, o que levará, como explicito no ponto anterior, a aumentar as desigualdades de acesso e aprendizagem;

3) **a garantia de matrícula ao estudantes**, demanda dos(as) profissionais da educação e defesa que temos feito insistentemente nesta pandemia, porque entendemos que os(as) estudantes tem o direito a dar continuidade aos seus estudos e não podem ser prejudicados em decorrência da complexidade do momento, assim é necessário manter a organização e funcionamento dos cursos nas unidades escolares. A Secretaria impõe um calendário construído para atender um período de normalidade dentro de um período de excepcionalidade, essa situação tem provocado conflito e confusão dentro do processo de ensino aprendizagem e de organização das escolas.

Defendemos o vínculo entre escola e estudante e o processo contínuo de aprendizagem. Por isso nossa defesa de novas matrículas e a continuidade dos cursos. O que não defendemos é a forma impositiva que a Seed faz ao não respeitar as condições de estudantes e professores, ameaçando os(as) estudantes de reprovação e os(as) e professores (as) na obtenção de resultados. Além disso, o processo como um todo geram dúvidas de seu desenvolvimento com qualidade nas disciplinas de estágios supervisionados, cuja relação prática teoria é fundamental para a profissionalização dos(as) futuros(as) técnicos(as).

A educação profissional é oportunidade que muitos(as) jovens têm de entrar no mercado de trabalho, daí a necessidade de se garantir a melhor educação possível, mesmo em tempo de pandemia.

Pelas razões aqui explicitadas, **abstemo-nos do voto**.

**Conselheira Taís Maria Mendes. Representante da App / Sindicato.**

## DELIBERAÇÃO Nº 03/2020

Curitiba  
Julho de 2020